

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CLR Nº 90001/2024

PROCESSO SEI Nº:	007.00009264/2024-17
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Técnica e preço
MODO DE DISPUTA:	Fechado
CONTRATANTE:	Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenação de Logística Rural
OBJETO:	Contratação de serviços de empresa especializada em Serviços de Engenharia nas atividades de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares necessários, entre outros, ao Acompanhamento de Obras Públicas; Fiscalizações de Obras; Medições de Obras; Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada, apoio à Supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as empresas contratadas para execução das obras de adequação e conservação de 1.510 km de Estradas Rurais em 211 municípios do Estado de São Paulo, referente à 243 obras, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
UASG:	130221
DATA DE ABERTURA:	28/08/2024
HORÁRIO DE ABERTURA:	10h00 (horário de Brasília)
LOCAL:	Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 – Centro – São Paulo, por meio da COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA RURAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO.**

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30

de setembro de 2022, e demais normativos aplicáveis à espécie. O edital
estará disponível no endereço
<https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes> e na Plataforma COMPRAS.GOV -
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada em Serviços de Engenharia nas atividades de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares necessários, entre outros, ao Acompanhamento de Obras Públicas; Fiscalizações de Obras; Medições de Obras; Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada, apoio à Supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as empresas contratadas para execução das obras de adequação e conservação de 1.510 km de Estradas Rurais em 211 municípios do Estado de São Paulo, referente à 243 obras, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1.2 Será contratada 1 (uma) empresa para a prestação dos serviços elencados no subitem 1.1, doravante denominada licitante ou contratada.

1.3 A licitação será realizada em único item.

1.4 O critério de julgamento adotado será **melhor técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Os serviços serão realizados sob a égide da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. Integram este Edital todos os seus Anexos:

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Julgamento das propostas (critérios de julgamento da proposta de preço)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de estimativa de execução e

preços unitários e cronograma.

ANEXO II DO EDITAL – Apresentação e Julgamento das propostas técnicas.

ANEXO III DO EDITAL – Apresentação e julgamento da proposta de preços.

ANEXO IV DO EDITAL - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V DO EDITAL – Termo de Responsabilidade – Subcomissão Técnica

ANEXO VI DO EDITAL – Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO VII DO EDITAL – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VIII DO EDITAL – Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021; (Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal)

ANEXO IX – Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO X DO EDITAL – Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;

ANEXO XI DO EDITAL – Declaração de cumprimento da legislação ambiental;

ANEXO XII DO EDITAL – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO XIII - LC TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (quando for o caso);

2.5.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, do Governo do Estado de São Paulo;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 2.5.2. e 2.5.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

2.12 Será permitida a participação de licitantes em **consórcio**, desde que observadas as seguintes condições:

2.12.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.12.2 Indicação da licitante responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de licitante líder;

2.12.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.12.4 Impedimento de participação de licitante consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

2.12.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.12.6 Em consórcio integrado por licitantes brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à licitante brasileira;

2.12.7 O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; e

2.12.8 Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do consórcio de licitante ou da licitante vencedora.

2.13 Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam às disposições da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e cujo objeto social contemple as operações, atividades e serviços da presente licitação.

2.13.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.13.2 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.14 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.14.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

2.15 Nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.16 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2.17 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma

proposta.

2.18 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRAS.GOV as propostas **de técnica e as propostas de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.6. As propostas devem seguir os modelos constantes no **ANEXO II DO EDITAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, no **ANEXO III DO EDITAL - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO** e **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

3.7. Juntamente com as propostas, os licitantes deverão encaminhar, preenchidas, as Declarações cujos modelos constam como Anexos deste edital.

3.7.1. Em se constatando a falta de alguma das declarações, o Agente de Contratações comunicará o licitante, que poderá suprir a falta a qualquer tempo.

4. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se

cópia do respectivo instrumento de procuração:

- a) Proposta de preço, conforme o modelo, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

1) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

2) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

3) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- b) Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo, preenchida de acordo com os itens de interesse, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;
- c) Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo;
- d) Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo;
- e) Declaração, em conformidade com o modelo, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

A fim de agilizar a conferência pela Subcomissão Técnica dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens b) e c) deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive), que integrará o conteúdo do Envelope - Proposta de Preços.

Será facultada à Subcomissão Técnica a realização de diligências para aferir a

exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio da apresentação das Composições de Preços e cálculos dos respectivos coeficientes de consumo, e demais documentos que forem necessários.

No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.1. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A atribuição da nota de preço (NP) às PROPOSTAS DE PREÇO será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 \cdot P_{m\acute{a}x} - 90 \cdot P_{m\acute{i}n} - 10 \cdot Vp}{P_{m\acute{a}x} - P_{m\acute{i}n}}$$

onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

$P_{m\acute{a}x}$ = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo pelo Contratante.

$P_{m\acute{i}n}$ = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

V_p = Proposta comercial em análise.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de

acordo com a NBR 5891, da ABNT.

4.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{7NT + 3NP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita nos termos previstos pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

Desclassificação.

Será desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, desde que insanável;
- b) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram do Edital;
- d) Apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital;

- e) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- g) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- h) Nas hipóteses dos itens e) e f) será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Subcomissão Técnica, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;
- i) Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo Edital;
- j) Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

Diligências complementares.

A Subcomissão Técnica poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

Julgamento.

Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

Classificação.

O julgamento das propostas será efetuado pela Subcomissão Técnica, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços

apresentados.

Empate ficto.

Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item **Classificação**.

A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições previstas no Edital que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Especial de Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições previstas no Edital, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do Edital, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

O exercício do direito de preferência de que trata este item ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Especial de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação supramencionada, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Subcomissão Técnica passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da

eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do Edital, se for o caso.

Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial.

Critérios de desempate.

Como regra geral aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

E, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos solicitados para a qualificação técnica das concorrentes são:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.3.2. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede, em plena validade

4.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.4.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo: serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura.

4.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.4.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.4.4. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

4.4.5.1. Serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura, numa extensão total mínima de 750km.

4.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

4.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.9. No caso de Consórcio, todas as empresas que integram, deverão atender a comprovação de capacidade operacional.

4.4.10. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

4.5. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

4.6. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

4.6.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

4.6.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.6.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.6.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

4.7. Não será admitida a participação de cooperativas, devido às características dos serviços demandarem a existência de vínculos de emprego e subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica contratada.

4.8. Proposta de preço

4.8.1. A proposta de preço será analisada pela Subcomissão Técnica, a qual levará em conta o menor dispêndio para a Administração. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, a ser apresentada conforme o modelo do Anexo IV do edital, deverá trazer indicação do:

- a)** Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- c)** Preços unitários e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.8.2. Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tributos incidentes na operação e quaisquer outros custos que possam se aplicar à espécie.

4.8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento.

4.8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8.5. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.5.1. O valor é sigiloso observando os princípios do interesse público e da eficiência, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.6. *O critério de julgamento será por técnica e preço.*

5 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas de Preços e Técnicas.

5.2 As Propostas de Preços e Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por **3 (três) integrantes** com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

5.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por despacho autorizatório.

5.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

5.4.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos, anexos a este Edital:

5.4.1.1 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo I do Título V da Lei nº 14.133/2021 – fala do PNCP e não das responsabilidades, no que couber.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

- 6.2. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Concorrência Eletrônica”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, antes da data da realização da concorrência.
- 6.3. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SAA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, inclusive telefônica.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para a SAA, a sessão pública será suspensa e reiniciada em outra data, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO

- 7.1. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 7.2. O Agente de Contratação informará, via sistema, o prazo para atribuição de notas às propostas e suspenderá a sessão pública virtual.
- 7.3. Eventual postergação do prazo será informada aos licitantes via "aviso" no Sistema COMPRAS.GOV.
- 7.4. As propostas de preço serão remetidas para a **Subcomissão Técnica**, composta por 3 servidores da SAA que tenham conhecimento sobre as especificidades do objeto do certame.

- 7.5. Em havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá requerer a apresentação de documentos complementares.
- 7.6. A Subcomissão técnica ficará responsável pela análise qualitativa das propostas técnicas.
- 7.7. Os critérios de pontuação técnica encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.
- 7.8. A pontuação para o preço ofertado pelos serviços ($P_{\text{preço}}$) será calculada da conforme segue:

Onde:

Menor Preço Ofertado – menor valor ofertado na licitação; Preço

Ofertado – valor ofertado na proposta em exame.

- 7.9. Os critérios de preço encontram-se disciplinados na tabela 1 do Anexo do Termo de Referência.
- 7.10. Quanto às propostas de preço, será considerado indício de inexecuibilidade de preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, mas a declaração de inexecuibilidade depende de prévia diligência.
- 7.11. Em diligência, a inexecuibilidade da oferta será constatada quando se verificar que:
- a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. O agente de contratação, com o auxílio das Comissões de preço e de técnica, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
- 7.13. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. Havendo novo preço, negociado, o licitante deverá encaminhar ao Agente de Contratação uma versão atualizada da sua proposta comercial.
- 7.15. A **pontuação final** dos licitantes será calculada conforme se segue:

$$P_{\text{total}} = 0,7 P_{\text{tec}} + 0,3 P_{\text{preço}}$$

Onde:

P_{total} – pontuação total da proposta;

P_{tec} – pontuação final para a proposta técnica; $P_{\text{preço}}$ – pontuação final para a proposta de preço.

7.16. O sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnicas de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.17. Serão realizados exames de documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, II da Lei 14.133/21), são os seguintes:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
- b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Para os consórcios, além dos documentos acima relativos a todas as empresas consorciadas, o Termo de compromisso de constituição de consórcio previsto no art.15, I da Lei 14.133/21.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

g) Certidão emitida pela Fazenda do Distrito Federal que comprove a regularidade de débitos tributários.

h) Declaração conforme modelo do edital.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, referente ao deferimento do processamento da recuperação, devendo a licitante atender, também, aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

a.2) Se a licitante não for sujeita ao falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega.

8.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei.

8.4 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, até a conclusão da fase de habilitação.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital.

9. DO SANEAMENTO

9.1. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E COTA RESERVADA:

10.1. Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do consórcio de licitante ou da licitante vencedora.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A supervisão dos trabalhos da Contratada será realizada pela equipe gestora do Contrato, designada pela Coordenação de Logística Rural.

11.2. São atribuições do Executor do Contrato:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;
- Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- Emitir Ordens de Serviço;
- Receber os serviços entregues pela Contratada para posterior liberação de pagamento.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SAA.

12. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do julgamento.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.5. O não acolhimento do recurso, ou seu acolhimento apenas parcial, ensejará, automaticamente, a remessa do feito à Autoridade Competente, para reexame e decisão como última instância.

13. DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, obtiver a maior nota final, conforme os critérios de técnica e preço definidos neste instrumento.

13.2. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial da Cidade.

13.3. Após a publicação do resultado final, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, que dar-se-á no ambiente virtual da plataforma "SEI".

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1. Do contrato

14.1.1. O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Título III da Lei 14.133/2021, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.1.2. O Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da ordem de início.

14.1.3. A critério da SAA a assinatura poderá ser feita eletronicamente, via processo eletrônico SEI; hipótese na qual a SAA instruirá o licitante sobre o modo de cadastramento e de acesso ao SEI.

14.1.4. O Contrato a ser assinado obedecerá à minuta em anexo.

14.1.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites da lei. Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

14.1.6. As datas e os prazos podem ser revistos a critério da administração desde que não gere ônus para a contratada.

14.2. Da garantia

14.2.1. Deverá ser prestada garantia nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas

na Minuta do Contrato.

15.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

15.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da contratada

16.1.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação.

16.1.2. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;

16.1.3. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas acima, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

16.1.4. Demais obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta contratual.

16.1.5. Acerca dos serviços, considera-se que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA todos aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência do contrato.

16.1.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entrar em contato com

a CONTRATANTE para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

16.1.7. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir as condições necessárias para a execução, incluindo quantitativo suficiente de profissionais e todo o mais necessário para o cumprimento do objeto da contratação.

16.1.8. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

16.1.9. O preposto será responsável, por receber os agentes da CONTRATANTE, esclarecer dúvidas e receber orientações acerca do cumprimento do contratado.

16.1.10. O preposto será responsável por prestar eventuais esclarecimentos a autoridades policiais e fiscalizadoras.

16.1.11. A execução deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, no Processo SEI n. 007.00009264/2024-17 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.

16.1.12. Os preços apresentados para execução dos serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

16.1.14. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

16.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

16.1.16. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

16.1.17. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

16.1.18. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e

especificações técnicas correspondentes.

16.2. Obrigações da contratante

16.2.1. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta contratual e da legislação aplicável.

- a.** Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b.** Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d.** Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento / Coordenação de Logística Rural, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado;
- f.** Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA e aceito definitivamente pela CONTRATANTE somente será efetuado após a realização de todos os critérios e aspectos demandados por meio de Ordem de Serviço, não se admitindo pagamento antecipado.

17.2. Após o recebimento definitivo, prestação de contas e liquidação dos serviços, o fiscal do contrato instruirá processo de pagamento com Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, encaminhando para o setor competente para pagamento.

17.3. A cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio de consulta on-line.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada será aceita somente se contiver os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5. Data de emissão;

17.6. Dados do contrato e da Contratante;

17.7. Período de prestação dos serviços;

17.8. Valor a pagar.

17.9. A liquidação e pagamento das despesas referentes à execução dos produtos

e serviços serão expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

17.10. A execução, prestação de contas, liquidação e pagamento dos serviços demandados será processada em sistemas próprios da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adequar-se à rotina.

17.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

17.12. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos, na fonte, os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.13. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

17.14. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal, observada a legislação vigente.

17.15. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- c)** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, visando comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.16. Os documentos mencionados no item anterior, **quando de acesso livre pela internet**, serão obtidos diretamente pelo Fiscal do contrato.

17.17. O pagamento será efetuado em duas parcelas devendo realizar a apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.19. Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

- a) Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;
- b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DO REAJUSTE

O reajuste segue o disposto do Termo de Referência e da minuta de contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária própria, do orçamento vigente, observado o princípio da anualidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via sistema COMPRAS.GOV.

20.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da SAA na internet - e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório,

desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

21.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer instrução do processo.

21.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

21.4. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.9. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, pelo e-mail suprimentosagricultura@sp.gov.br.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

EVANDRO TORQUATO SOBRADO
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada em Serviços de Engenharia nas atividades de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares necessários, entre outros, ao Acompanhamento de Obras Públicas; Fiscalizações de Obras; Medições de Obras; Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada, apoio à Supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as empresas contratadas para execução das obras de adequação e conservação de 1.510 km de Estradas Rurais em 211 municípios do Estado de São Paulo, referente à 243 obras, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia nas atividades de gerenciamento, fiscalização e serviços complementares de obras de adequação e conservação de estradas rurais, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	1341	serviço	1	R\$ 15.592.802,37

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985, de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) meses contados da emissão da ordem de serviço pela área responsável.

1.5 A fiscalização ocorrerá nas obras em estradas rurais de terra, distribuídas nos municípios do Estado de São Paulo que foram contemplados pelo Convênio do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho.

Subcontratação

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Aspectos técnicos para desenvolvimento das atividades contratadas:

O Programa "Cidadania no Campo - Rotas Rurais", instituído pelo Decreto Estadual nº 65.183 de 2020 tem por objetivos principais:

- I - Oferecer, facilitar e ampliar o acesso a serviços sociais e econômicos essenciais as pessoas que residem ou se utilizem das estradas nas áreas rurais paulistas;
- II - Adequar e conservar as estradas rurais para garantir o escoamento e transporte seguro dos produtos agrícolas.

Para atingir tais objetivos é necessário que a equipe técnica de fiscalização e gerenciamento das obras tenha domínio sobre a tecnologia a ser adotada, incluindo:

- a) preservação dos recursos naturais, especialmente da água e do solo;
- b) prevenção e controle de erosão.

Os conceitos e premissas relacionados à estas ações também foram disciplinadas na Lei Estadual nº 6.171 de 1988 que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola. Todas as ações devem ser pautadas no regramento estabelecido pelo Art. 225 da Constituição Federal.

Na proposta de preços deve restar claro que a empresa contratada tem capacitação para implementação de soluções socioambientais.

4.1.2 Observância da legislação e normas gerais vigentes.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras descritas nas cláusulas do contrato.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Visita Técnica

As diferentes características das estradas rurais de terra contempladas pelo Programa em referência, no que tange ao tipo de solo, vegetação, declividades, erosões, tipo de trânsito, produção de culturas às margens das estradas, inviabilizam a realização de visitas técnicas aos locais onde as obras serão realizadas. Isso porque, a tecnologia deve ser customizada com propósito de atingir os melhores resultados.

Para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é assegurado ao interessado o direito de realização de visita através do agendamento na Coordenação de Logística Rural na sede da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, onde serão designados servidores para esclarecimento sobre situação das obras e esclarecimentos de dúvidas.

Para agendamento de visitas, o horário será de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, através dos seguintes telefones:

Coordenação de Logística Rural: (11) 5067-0071

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 O prazo de execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A descrição existente neste item visa fornecer as informações básicas, contextuais e outras, consideradas necessárias para que os interessados possam elaborar as suas propostas para os serviços pretendidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

As informações apresentadas, em nenhuma hipótese, poderão ser consideradas como fator limitante dos interessados (ofertantes) na elaboração das suas propostas técnicas, tanto no que se refere ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia e no plano de trabalho a serem empregados na sua execução.

Para execução das ações objeto do contrato, dada sua complexidade e amplitude, e de fundamental importância para o funcionamento da malha de estradas rurais de terra estadual, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA/SP, necessita da disponibilização de ferramentas e de uma equipe multidisciplinar capacitada para realização dos serviços de apoio de forma a disponibilizar soluções para decisão dos gestores da SAA/SP. A qualificação dos profissionais que integrará a equipe técnica deverá atender às exigências necessárias à realização das atividades descritas neste documento.

Além do atendimento aos itens abaixo relacionados, deverão ser incluídos outros que a contratada julgar oportuno.

Caberá aos ofertantes elaborar um plano de trabalho, com clareza e detalhes, que possibilite identificar as metodologias que serão utilizadas, as atividades que serão realizadas e a forma como serão feitas, para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa acompanhar e fiscalizar as suas atividades.

A contratada para o apoio ao Gerenciamento e Fiscalização do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho deverá ter experiência na coordenação, gerência, apoio técnico, supervisão ambiental, controle de programas rodoviários, em especial os de vias não pavimentadas.

Estes serviços compreendem, entre outros, planejamento, programação e o acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos; a identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica; a relação e coordenação das atividades dos diversos contratados, assim como dos diversos setores internos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento com outros órgãos e agentes externos eventualmente intervenientes na

execução do programa; elaboração de informações periódicas do avanço do programa para serem submetidas a análise da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; elaboração de informações especiais sobre tópicos específicos ou críticos; alertar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento sobre os eventos ocorrentes ou potenciais e elaborar a recomendação de providências pertinentes à sua prevenção ou correção.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- A Contratada para o apoio ao Gerenciamento e Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução;
- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada no exercício do apoio da Fiscalização da Obra serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a empresa executora da obra;
- A comunicação entre a Contratada para o apoio da Fiscalização da Obra e a empresa executora da obra será realizada através de correspondência oficial, e-mails e anotações em Relatório de Vistoria;
- Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão objetivar que eles sejam elaborados segundo o fiel cumprimento das especificações, normas técnicas e das respectivas condições contratuais, em prazos correspondentes com as metas estabelecidas e rigorosamente dentro dos padrões de qualidade consagrados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- A contratada deve realizar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Gerenciamento e Fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREASP ou CAU-SP e apresentar à contratada;

6 – DETALHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1.1 Apoio técnico e operacional para gestão administrativa, gerenciamento de contrato e arquivo técnico.

- a) Justificativa: O programa de adequação de estradas rurais de terra foi idealizado com finalidade de fomentar o escoamento de produção agrícola e desenvolvimento da pecuária, além de propiciar segurança e conforto à população local que trafega diariamente pelas vias a serem adequadas e melhorias no desenvolvimento econômico e socioambiental regional.

Na realização do Estudo Técnico Preliminar restou claro que para atingir as metas estabelecidas pela Pasta, para execução de grande quantidade de obras simultâneas no período de um ano seria necessário contratação de empresa especializada, uma vez que, atualmente, a estrutura organizacional da contratante não dispõe de imediato equipe técnica para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando o volume de obras contratadas para a execução do Programa. O apoio técnico e operacional envolve os serviços de natureza intelectual, especializada e customizada que otimizam e oferecem soluções em todas as etapas da obra. O desempenho dessas atividades depende do constante aprimoramento dos profissionais e de equipamentos de acordo com a tecnologia disponível. Espera-se do apoio técnico e operacional atendimento às necessidades da contratante por meio do apoio ao gerenciamento dos contratos, elaboração de processos para o desenvolvimento, implantação, fiscalização e conclusão do Programa.

b) Descrição das principais atividades:

- i) Desenvolver, operacionalizar e manter banco de dados de cadastro e acompanhamento das obras, visando o acompanhamento, controle das obras, com posterior entrega deste banco de dados ao final do contrato;
- ii) Apoiar a gestão dos contratos administrativos das obras a serem fiscalizadas;
- iii) Auxiliar o desenvolvimento e implantação de rotinas e procedimentos administrativos necessários para a correta elaboração e gerenciamento dos processos/contratos de obras;
- iv) Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo Relatório de Vistoria e/ou outros registros correspondentes a ser definido pela contratante, correspondências, relatórios diários, laudos de ensaios laboratoriais, se houver, entre outros;
- v) Realizar atividades de organização de documentos relacionados as obras (protocolos, ofícios, correspondências, de relevância recebidos/enviados ou trocados com os fornecedores das obras e Prefeituras), com classificação, digitalização, denominação, consolidação e remessa para a contratante;
- vi) Realizar levantamento de informações gerais sobre andamento do Programa;
- vii) Conferir e remeter à contratante a documentação contratual apresentada pelas empresas executoras, a cada início dos contratos;
- viii) Apoiar administrativamente a elaboração de Atestado de Capacidade Técnica para fins de Acervo Técnico;
- ix) Enviar a contratante registros das ações de fiscalização que não constarem nos processos

de medições ou nos relatórios, referente a assuntos relevantes relacionados a planejamento, execução, esclarecimentos, reclamação e conclusão das obras, através de meio digital para conhecimento e arquivo;

x) Disponibilizar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento através de sistema informatizado para o acompanhamento do processo de execução das obras do Programa Melhor Caminho, acesso às informações de caráter físico, administrativo e financeiro do Programa, tais como: dados contratuais, atualização sobre situação das obra, datas das obras (assinatura contrato, emissão de Ordem de Serviço, início da obra, término obra, entre outros), dados financeiros (valores contratados, medidos, saldos), vencimento de contratos, entre outras informações que sejam relevantes para o acompanhamento da evolução do Programa.

c) Dimensionamento estimado de equipe técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração a previsão de uma equipe multidisciplinar, composta de 1 administrador pleno, 1 analista de sistemas pleno, 2 auxiliares técnicos, 2 chefes de escritório, 1 coordenador, 1 engenheiro pleno, 1 programador de computador pleno e 2 secretárias, com dedicação integral ao longo do contrato que se alternariam, conforme a necessidade, com função de apoio no acompanhamento dos serviços previstos e processamento de documentações e outras atividades administrativas. Parte dos profissionais poderão atuar no desenvolvimento de outros serviços necessários conforme demanda da SAA/SP.

6.2 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

6.2.1 Vistorias de fiscalização de obras.

- a) Justificativa: As obras de recuperação de estradas rurais têm ênfase na conservação do solo e água, devendo seguir as especificações apresentadas no Projeto Básico, sem prejuízos as condições da área de intervenção, em especial estrada, propriedades lindeiras e as características geográficas e ambiental local. Dessa forma, a fiscalização de obras tem como atividade básica a vistoria da execução em campo, buscando a conclusão das atividades e ou etapas da obra dentro das restrições aplicáveis. A fiscalização deve ter conhecimentos técnicos para avaliar, orientar e identificar os problemas decorrentes na execução de obras do Programa, visando permitir ao máximo atender o previsto em projeto e ao cronograma previsto em contrato.
- b) Descrição das principais atividades:
- i) Proceder o acompanhamento da obra, fazendo cumprir todas as disposições e

especificações constantes da LICITAÇÃO e anexos, bem como do respectivo Processo Administrativo, fornecendo toda a assessoria administrativa e técnica à Diretoria Técnica do Centro de Projetos e Obras da contratante, referente ao Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento a ser designada pela Contratante, necessária a verificação da perfeita execução dos serviços;

ii) Realizar vistorias periódicas e orientar as empresas executoras das obras com relação a melhor técnica a ser utilizada no desenvolvimento das atividades de execução das obras, tendo em vista as características dos projetos, solo da região, região lindeira, tipos de transporte, com objetivo de conservar solo e água e viabilizar a trafegabilidade dos usuários, com devido registro (inclusive fotográfico quando necessário) em Relatório de Vistoria;

iii) Contatar as prefeituras, onde serão executadas as obras, para agendamento de visitas, e/ou obtenção das informações para o acompanhamento, quanto a execução dos serviços relacionados em planilha de Contrapartida. Quando necessário, orientar para que as ações sejam bem-sucedidas e viabilizem a execução das obras;

iv) Esclarecer sobre as questões técnicas ou auxiliar no esclarecimento de dúvidas, nas etapas do desenvolvimento das obras e sobre as intervenções que deverão ser realizadas na construção de estruturas de armazenamento de água para boa drenagem de águas pluviais, evitando erosões nas estradas de terra, junto às propriedades lindeiras (moradores), Prefeituras, empresa executora da obra, dentre outros;

v) Informar ocorrências relevante que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;

vi) Solicitar a reparação de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato e, em casos mais graves onde a continuidade da obra pode acarretar riscos de danos materiais ou de segurança à população local, informar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para ciência e providências quanto a paralisação da obra;

vii) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

viii) Solicitar à empresa executora da obra a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, quando necessário;

ix) Exercer apoio ao controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras e, informar a contratada sobre eventuais atrasos para análise e providências junto às empresas executoras das obras;

x) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa executora da obra e admitidos no Projeto, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços;

xi) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa executora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

- c) **Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica:** A estimativa da equipe necessária levou em consideração a execução concomitante de aproximadamente 61 (sessenta e uma) obras, distribuídas no estado de São Paulo. A previsão é da atuação de 12 engenheiros juniores (aproximadamente 5 obras por fiscal, podendo variar para mais ou menos em função do número de obras e distância entre elas). Por se tratar de contrato cujas medições se darão por serviço prestado e não por apontamento de profissionais, a responsabilidade pela definição e adequação do número e composição dos profissionais da equipe técnica é de inteira responsabilidade da empresa contratada, desde que seja garantido o atendimento a todas as necessidades e nos prazos estabelecidos pela contratante. Prevê-se também um deslocamento médio do engenheiro de 250 km por vistoria, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

6.2.2 Análise e validação das medições de obra.

- a) **Justificativa:** O processo de medição consiste na avaliação a partir do levantamento de campo, e análise das planilhas dos serviços executados com a planilha contratual, base para o pagamento à empresa executora dos serviços. Requer o planejamento em conjunto das atividades administrativas no atendimento aos prazos estipulados pela contratante para processamento dos dados e posteriores aprovações.
- b) **Descrição das principais atividades:**
- i) Realizar vistoria técnica para análise e aprovação de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados e materiais aplicados, verificação e ateste das respectivas medições;
 - ii) Receber das empresas executoras da obra, o documento de medição dos serviços, o relatório diário de execução dos serviços e obras (Diário de Obras), conforme modelos oficiais ou a ser definidos pela contratante e o Relatório Fotográfico referente aos serviços executados no período. A fiscalização procederá com a análise da documentação, devendo

solicitar as retificações e/ou complementações, quando necessário;

iii) Providenciar o recebimento da documentação de acordo com as normas e procedimentos da contratante, encaminhamento, verificação, organização e consolidação dos documentos de medição em formato digital para envio das medições verificadas pela equipe fiscal, submetendo a aprovação por responsável da contratante para emissão das Notas Fiscais de serviços.

- c) **Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica:** A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno, engenheiro júnior, coordenador e equipe de apoio com administrador pleno e auxiliar técnico. Prevê também um deslocamento médio do engenheiro de 250 km por visita à obra para colher subsídios para análise da medição, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

6.2.3 Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

- a) **Justificativa:** O Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) tem como objetivo apresentar análise técnica do andamento da obra, com informações específicas de cada obra. O relatório é complementar às informações constantes no processo de medição, entregue no mês subsequente ao período de medição.
- b) **Descrição das principais atividades:** elaborar relatórios mensais de andamento e execução de atividades, objeto da medição apresentada pela empresa executora, contemplando informações técnicas detalhadas sobre os dados do contrato, medições realizadas e cronograma físico-financeiro da obra, relatório fotográfico e uma breve análise técnica em relação ao andamento da obra.
- c) **Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica:** A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico.

6.2.4 Relatório técnico de conclusão de obra.

- a) **Justificativa:** O relatório técnico de conclusão de obra visa fornecer o resumo geral da obra, contendo informações sobre os aspectos gerais (técnicos, físicos, financeiros e administrativos), tais como problemas verificados, providências adotadas, conforme modelo a ser definido pela contratante. Os relatórios poderão ser utilizados para análise de problemas

específicos ocorridos na prestação dos serviços. O relatório é emitido após a efetivação da Entrega Técnica.

- b) Descrição das principais atividades: elaborar relatório de conclusão de obra, de forma detalhada, com consolidação de todo o histórico do andamento da obra, acontecimentos e tratativas, análise de qualidade dos serviços, dificuldades encontradas, ocorrências e peculiaridades observadas durante o todo o período de execução e apresentação pela equipe fiscal de possíveis soluções técnicas junto às empresas contratadas e Prefeitura Municipal para o bom andamento e qualidade final da obra.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico.

6.2.5 Parecer Técnico na área de fiscalização de obras.

- a) Justificativa: O parecer deve ser elaborado para análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos que porventura possam incorrer. O Parecer técnico visa esclarecer eventuais dúvidas técnicas, ou questionamentos em relação a compatibilização do projeto com a execução dos serviços, dada as especificidades do local, características ambientais ou físicas, questionamentos que envolvam necessidade de alterações de projeto, para que a obra não sofra solução de continuidade, não contempladas nas atividades referentes no Relatório de Vistoria, Relatório Técnico de Conclusão de Obra. Inclui a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo.
- b) Descrição das principais atividades:
 - i) Levantar dados e informações técnicas e específicas para relatar ou detalhar, por exemplo, situação atípica observada ou identificada e submeter o assunto fundamentado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para conhecimento e/ou deliberação;
 - ii) Levantar dados e informações conforme demanda da Contratante, seja para esclarecimento de dúvidas ou questionamentos sobre andamento ou situação ocorrida, seja para atendimento a reclamações de Prefeituras, notificações judiciais, Ouvidoria e/ou Órgãos de Controle;
 - iii) Analisar tecnicamente o Projeto Básico e elaborar propostas alternativas, quando constatada uma possível inviabilidade de execução;

- iv) Elaborar e assinar, relatório fazendo recomendação expressa para emissão, juntamente com fiscal técnico da contratante, do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - v) Elaborar e assinar, relatório fazendo recomendação expressa para emissão, juntamente com fiscal técnico da contratante, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico.

6.2.6 Entrega Técnica de Obra.

- a) Justificativa: A Entrega Técnica de Obra formaliza o aceite da obra concluída com o acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal, principal responsável pela estrada rural.
- b) Descrição das principais atividades: realizar a Entrega Técnica da Obra, ao término da mesma, em conjunto com a Prefeitura Municipal e a empresa executora dos serviços, por meio de uma vistoria realizada em campo para verificar a conclusão dos serviços, orientações técnicas pós obra de manutenção e conservação da mesma e se for o caso, identificando através de termo, as pendências a serem cumpridas pela empresa executora dos serviços ou até peculiaridades que possam causar danos futuros a obra caso não ocorra a manutenção na conservação do solo pós obra por parte da Prefeitura.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico. Prevê também um deslocamento médio do engenheiro fiscal de 250 km para a realização da entrega técnica, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

6.2.7 Ensaio tecnológico.

- a) Justificativa: Os ensaios têm como objetivo verificar a qualidade dos materiais e o atendimento às normas técnicas. Corresponde à análise das características técnicas do material a ser aplicado ou aplicado no revestimento primário, inspeções visuais, em volume e proporção de material atendendo aos requisitos do Projeto Básico do Programa. Os ensaios poderão indicar a necessidade de correções pontuais quando necessário.

- b) Descrição das principais atividades: realizar ensaios técnicos e medições para verificação da qualidade/quantidade do material aplicado para a execução do revestimento primário, durante a execução da obra e/ou ao término dela, conforme demanda ou necessidade.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração a previsão de uma equipe composta de 2 (dois) laboratoristas e 2 (dois) auxiliares de laboratório (duas equipes), para o atendimento da simultaneidade das obras em andamento. Prevê a realização de 2 ensaios amostrais por obra e um deslocamento médio de cada equipe de 250 km para a realização do ensaio, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

6.3 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRA

6.3.1 Reuniões com prefeitura e/ou lindeiros.

- a) Justificativa: A execução das obras do Programa requer orientações técnicas junto as Prefeituras Municipais e proprietários das áreas em que receberão intervenções e empresas do agronegócio locais, tanto para sanar dúvidas quanto ao Programa, como para tratar de assuntos específicos para as liberações das áreas ou orientações quanto ao encaminhamento de alternativas e soluções para o melhor andamento da obra. Essas reuniões ocorrem inicialmente para análise do andamento das contrapartidas de responsabilidade das Prefeituras Municipais para início da obra e quando, no decorrer da execução da obra, não há possibilidade de solução imediata durante as vistorias técnicas, havendo necessidade de convocação dos envolvidos para tratar de forma conjunta entre Prefeitura, empresa contratada e/ou lindeiros, e em alguns casos concessionárias de serviços públicos e empresas do agronegócio local, entre outros.
- b) Descrição das principais atividades: realizar atividades referentes às reuniões junto às Prefeituras e/ou proprietários para esclarecimentos ou orientações técnicas para a liberação/execução dos serviços, visando minimizar prejuízos em relação às áreas de cultivo, instalações pré-existentes, compatibilização dos serviços com as características locais.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno. Prevê também um deslocamento médio deste engenheiro de 250 km para a realização das reuniões, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

6.3.2 Relatório gerencial.

- a) Justificativa: O relatório gerencial serve como ferramenta para a contratante analisar o Programa de forma global. Consiste nas informações consolidadas e/ou estratificadas do Programa com emprego do conhecimento na análise do conjunto de todas as informações e tratamento de dados, identificando resultados, soluções e ainda recomendando ações para o desenvolvimento e implantação do Programa. Poderá indicar também sugestões de melhores práticas de execução dos serviços, buscando o menor desvio possível entre o planejamento das obras e sua efetiva execução.
- b) Descrição das principais atividades: elaborar relatórios mensais que versam sobre as questões macro do Programa, com análise física e financeira das obras executadas no período de medição com base nas informações disponibilizadas até a data limite estabelecida no mês para fechamento do relatório, bem como outros aspectos relevantes do gerenciamento da realização das obras, caracterizando, no mínimo, o seguinte: atividades desenvolvidas no período; relatório fotográfico evolutivo, análise do confronto entre o andamento dos serviços e a sua programação; registro das eventuais dificuldades observadas no período e propostas de soluções; e outras informações cabíveis relacionadas aos aspectos físicos e financeiros contratuais.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do coordenador, engenheiro pleno, administrador pleno e auxiliar técnico.

6.3.3 Parecer técnico na área de gerenciamento de obras.

- a) Justificativa: Para o melhor acompanhamento do Programa, a contratante demanda de relatórios específicos para auxiliar no planejamento e tomada de decisões, e/ou para atendimento a demandas administrativas e financeiras. O parecer deve ser elaborado para análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos quando incorridos.
- b) Descrição das principais atividades: elaborar Relatório Técnico referente a análise gerencial geral ou específico, de um contrato, lote ou um conjunto de obras em assuntos que envolvam alterações contratuais, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não

previstos em contrato, relacionados a subsídios em processos administrativos e/ou judiciais, conforme solicitação da Contratada. Também podem ser emitidos Relatórios com análise sobre desempenho Geral das empresas contratadas; Mapa do Estado de SP indicando a localização das obras em andamento e concluídas, entre outros.

- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico.

6.3.4 Diagnóstico das obras contratadas a serem executadas.

- a) Justificativa: Diante do universo de 243 obras, em diversos estágios de execução, a serem realizadas, as quais demandarão esforços de fiscalização, haverá necessidade de identificar e caracterizar cada situação destas obras, para avaliação e conhecimento de possíveis providências a serem tomadas.
- b) Descrição das principais atividades: elaborar relatório com o diagnóstico da obra a ser implementada, contendo informações sobre o estado atual já executado e a ser executado, por meio de visita in loco e/ou por levantamento da documentação e histórico da obra junto aos diversos órgãos, levantar possíveis elementos impeditivos de execução, descrever e quantificar as etapas já executadas e indicar as medidas necessárias para a correção de eventuais defeitos.
- c) Dimensionamento Estimado da Equipe Técnica: A estimativa da equipe necessária levou em consideração as atividades do engenheiro pleno e o auxiliar técnico. Prevê também um deslocamento médio do engenheiro pleno de 250 km para a realização do diagnóstico, levando-se em conta as distâncias médias entre obras e a distância destas ao escritório gerencial.

7 Equipe Técnica para Execução do Contrato

7.1 Descrição

A equipe técnica constituirá de uma parte fixa em regime de alocação permanente, e outra parte variável, com alocação dos técnicos mantendo coerência com a Metodologia apresentada.

Na avaliação da proposta de cada Empresa, será levada em consideração a constituição e a experiência da equipe que efetuará os estudos sendo que a consecução do objeto contratado exige

participação de uma equipe polivalente, com larga experiência em planejamento e engenharia.

Os profissionais que compõe a equipe técnica prevista no orçamento devem ser dimensionados para atender a toda a demanda e estarão distribuídos estrategicamente pelo Estado de São Paulo para atendimento ao acompanhamento dos contratos conforme apresentado:

Equipes de Gerenciamento e Fiscalização

- a. Coordenador;
- b. Engenheiro Pleno;
- c. Engenheiro Júnior;
- d. Laboratorista;
- e. Auxiliar de laboratório
- f. Administrador Pleno;
- g. Chefe de escritório;
- h. Secretaria
- i. Auxiliar Técnico
- j. Programador de Computador
- k. Analista de Sistema

7.2 Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma físico-financeiro consta neste Termo de Referência.

7.3 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares serão prestados parte junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e parte nas estradas rurais de terra, distribuídas nos municípios do Estado de São Paulo que foram contemplados pelo Convênio do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho.

Será prerrogativa da contratante convocar representantes da contratada para participação de reuniões em locais estratégicos para discussão de assuntos relacionados ao planejamento, execução, documentos, adversidades encontradas, pós-obras, entre outros que podem ocorrer na Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nas Prefeituras Municipais ou outros locais logisticamente viáveis.

Os serviços serão prestados no horário normal de expediente, de segunda a sexta das 8h às 18h, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do contratante quando atrelados diretamente à SAA/SP e aqueles atrelados às atividades executivas de campo, ficarão sujeitos à realização da obra, ocorrendo a possibilidade de realização fora do horário convencional, não implicando em qualquer ônus para o contratante.

7.4 Informações relevante para o dimensionamento da proposta.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada do documento Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7.4.1 O Regime de execução: Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto, para a finalização do mesmo, além das atividades contratuais legalmente necessárias, a contratada deverá entregar o banco de dados gerados ao longo do contrato, bem como um relatório final das obras acompanhadas.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

8.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

8.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

8.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

8.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.18.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.18.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.18.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.18.3.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.18.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Gestor do Contrato

8.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

8.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

8.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

8.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

8.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

8.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços a ser definido pela contratante ou o disposto neste item.

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios para cada item da planilha orçamentária:

9.2.1 APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL

9.2.1 Apoio técnico e operacional para gestão administrativa, gerenciamento de contrato e arquivo técnico.

- a) Forma de remuneração e critérios de preços: O subitem remunera a mão-de-obra especializada com os encargos devidos e dimensionado tendo como base o estabelecido na

planilha orçamentária. Remunera também despesas com as instalações, equipamentos de informática (hardwares e softwares), compatíveis com o pleno desenvolvimento dos trabalhos conforme descrito neste Termo de Referência.

- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços será realizada através de apresentação do conjunto de documentos elaborados ou tramitados pela gerenciadora no mês, tais como: Atas, procedimentos, fluxogramas, comunicados, instruções, notas técnicas, envio de relatórios de forma sistematizada, relação dos usuários de acesso ao sistema informatizado indicados pela contratante.
- c) Unidade de medição: Será medido e pago por serviço equipe x mês, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

9.2.2 SERVIÇOS DE APOIO FISCALIZAÇÃO DE OBRA

9.2.2.1 Vistorias de fiscalização de obras.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera deslocamentos e mão-de-obra necessárias para o acompanhamento e fiscalização das obras.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços se dará mediante Relatório de Vistoria, conforme modelo a ser previamente aprovada pela SAA.
- c) Unidade de medição: Por Relatório de Vistoria.

9.2.2.2 Análise e validação das medições de obra.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: se dará mediante apresentação do conjunto da documentação exigida para o processo de medição, documentação por obra/medição.
- c) Unidade de medição: Por conjunto de documentos de medição, por obra.

9.2.2.3 Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação do Relatório de Acompanhamento Técnico, por obra.
- c) Unidade de medição: Por relatório de obra.

9.2.2.4 Relatório técnico de conclusão de obra.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de Relatório Técnico de conclusão de obra.
- c) Unidade de medição: Por relatório.

9.2.2.5 Parecer Técnico na área de fiscalização de obras.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação do Parecer técnico.
- c) Unidade de medição: Parecer Técnico, por obra.

9.2.2.6 Entrega Técnica de Obra.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera deslocamentos e mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização do subitem se dará mediante apresentação do documento da Entrega Técnica da obra.
- c) Unidade de medição: Por Documento de Entrega Técnica, por obra.

9.2.2.7 Ensaio tecnológico.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera deslocamentos e mão-de-obra técnica.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização do subitem se dará mediante apresentação do documento do Relatório do Ensaio Tecnológico.
- c) Unidade de medição: Documento do Ensaio Tecnológico.

9.2.3 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRA

9.2.3.1 Reuniões com prefeitura e/ou lindeiros.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera deslocamentos e mão-de-obra técnica.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização do subitem se dará mediante apresentação de convocação por parte do(s) interessado(s) e/ou Ata de Reunião.
- c) Unidade de medição: Ata de reunião, por evento.

9.2.3.2 Relatório gerencial.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.

- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização do subitem se dará mediante apresentação do Relatório.
- c) Unidade de medição: Relatório Gerencial, por mês.

9.2.3.3 Parecer técnico na área de gerenciamento de obras.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização do subitem se dará mediante apresentação do Relatório técnico.
- c) Unidade de medição: Relatório Técnico, por evento.

9.2.3.4 Diagnóstico das obras contratadas a serem executadas.

- a) Forma de remuneração: O subitem remunera deslocamentos e mão-de-obra técnica e administrativa.
- b) Comprovação da realização dos serviços: A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação do Relatório de Diagnóstico, por obra.
- c) Unidade de medição: Por relatório por obra.

Do recebimento

9.3 Mensalmente, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.1 Considerando que os quantitativos constantes na planilha orçamentária são estimados, é possível que ao final do contrato, todas as exigências necessárias para realização da fiscalização e gerenciamento das 243 obras tenham sido atendidas de forma satisfatória, sem que necessariamente todos os itens sejam realizados e medidos na totalidade da quantidade prevista.

9.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição:

- I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
- III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

9.3.3 Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

9.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

9.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

9.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10 O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

9.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

11.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais—CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de execução

12.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (conforme assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global: conforme valor estimado da licitação

custos unitários relevantes: itens 1.1 – Apoio técnico e operacional para gestão administrativa, gerenciamento de contrato e arquivo técnico; 2.1 - Vistorias de fiscalização de obras e 2.2 - Análise e validação das medições de obra; 2.3 - Relatório de acompanhamento técnico (RAT); 2.7 – Ensaio Tecnológico; 3.1 - Reuniões com prefeitura e/ou lindeiros.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação fiscal, social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 Qualificação econômico-financeira

12.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

12.5.1.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.5.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

12.6. Qualificação técnica

12.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

12.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.6.1.2. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede, em plena validade

12.6.1.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.7. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

12.7.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo: serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura.

12.7.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.7.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

12.8. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

12.8.2. Serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura, numa extensão total mínima de 750km.

12.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.6. No caso de Consórcio, todas as empresas que integram, deverão atender a comprovação de capacidade operacional.

12.8.7. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

12.9. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

12.10. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

12.10.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados

pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

12.11. Não será admitida a participação de cooperativas, devido às características dos serviços demandarem a existência de vínculos de emprego e subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica contratada.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.592.802,37** (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Os custos unitários apostos na planilha orçamentária detalhada, bem como as composições e memórias de cálculo dos quantitativos necessários à execução contratual constam nos anexos do presente Termo de Referência.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 130 221 Coordenadoria de Logística Rural;

I. Gestão/Unidade: 001 Gestão de Administração Direta;

II. Programa de Trabalho: 20.122.1318.6216.0000 – Governança e Articulação;

III. Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços Terceiros PJ.

12.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – RESPONSÁVEL

Coordenação de Logística Rural, 03 de julho de 2024.

EVANDRO TORQUATO SOBRADO

Coordenador

Coordenação de Logística Rural

ANEXO I ao Termo de Referência

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$P_{\text{total}} = 0,7 P_{\text{tec}} + 0,3 P_{\text{preço}}$$

Onde:

P_{total} – pontuação total da proposta;

P_{tec} – pontuação final para a proposta técnica; P_{preço} – pontuação final para a proposta de preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação final para o preço ofertado pelos serviços (P_{preço}) será calculada daconforme segue:

$$P_{\text{preço}} = 100 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado – menor valor ofertado na licitação; Preço Ofertado – valor ofertado na proposta em exame.

ANEXO II ao Termo de Referência

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item/Composição	Descrição	Unidade	Preço Unit.	Quant.	TOTAL
1	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$ 2.684.509,08
1.1	Apoio técnico e operacional para gestão administrativa, gerenciamento de contrato e arquivo técnico	mensal	R\$ 223.709,09	12	R\$ 2.684.509,08
2	SERVIÇOS DE APOIO FISCALIZAÇÃO DE OBRA				R\$ 11.736.963,99
2.1	Vistorias de fiscalização de obras	uind.	R\$ 1.619,11	4.212	R\$ 6.819.691,32
2.2	Análise e validação das medições de obra	uind.	R\$ 2.667,62	972	R\$ 2.592.926,64
2.3	Relatório de acompanhamento técnico (RAT)	uind.	R\$ 708,93	972	R\$ 689.079,96
2.4	Relatório técnico de conclusão de obra	uind.	R\$ 1.089,19	243	R\$ 264.673,17
2.5	Paracer técnico na área de fiscalização de obras	unid.	R\$ 1.089,19	243	R\$ 264.673,17
2.6	Entrega Técnica de Obra	unid.	R\$ 1.902,55	243	R\$ 462.319,65
2.7	Ensaio tecnológico	unid.	R\$ 1.324,28	486	R\$ 643.600,08
3	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRA				R\$ 1.171.329,30
3.1	Reuniões com prefeitura e/ou lindeiros.	uind.	R\$ 1.326,72	486	R\$ 644.785,92
3.2	Relatório gerencial	uind.	R\$ 2.541,19	12	R\$ 30.494,28
3.3	Paracer técnico na área de gerenciamento de obras	unid.	R\$ 1.089,19	24	R\$ 26.140,56
3.4	Diagnóstico das obras contratadas a serem executadas	unid.	R\$ 1.933,78	243	R\$ 469.908,54
TOTAL					R\$ 15.592.802,37

Os valores são originários de composições próprias com base em insumos oriundos da Tabela de Preços Unitários do DER-SP de 31/12/2023.



CRONOGRAMA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA RURAL															
OBJETO:				Contratação de Serviços de Engenharia nas Atividades de Gerenciamento, Apoio Fiscalização e Serviços Complementares de Obras de Adequação e Conservação de Estradas Rurais, através do Programa Melhor Caminho - Secretaria de Agricultura e Abastecimento											
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	17,22%	R\$ 2.684.509,08	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09	R\$ 223.709,09
2	SERVIÇOS DE APOIO FISCALIZAÇÃO DE OBRA	75,27%	R\$ 11.736.963,99	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33	R\$ 978.080,33
3	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRA	7,51%	R\$ 1.171.329,30	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78	R\$ 97.610,78
TOTAL		100%	R\$ 15.592.802,37	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20	R\$ 1.299.400,20
ACUMULADO				R\$ 1.299.400,20	R\$ 2.598.800,40	R\$ 3.898.200,59	R\$ 5.197.600,79	R\$ 6.497.000,99	R\$ 7.796.401,19	R\$ 9.095.801,38	R\$ 10.395.201,58	R\$ 11.694.601,78	R\$ 12.994.001,98	R\$ 14.293.402,17	R\$ 15.592.802,37
PORCENTAGEM NO MÊS				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
PORCENTAGEM ACUMLADA				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

ANEXO II

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Notas Técnicas e Critérios de Julgamento

Introdução e Justificativas:

A tecnologia de Adequação de Estradas Rurais com ênfase à Conservação do Solo e Água, foi desenvolvida pela SAA, de forma conjunta com a Codasp, durante 23 anos de execução do Programa Melhor Caminho.

Neste período, o pleno conhecimento desta tecnologia, ficou restrita principalmente à Codasp, empresa de economia mista que passou por processo de liquidação pelo Governo do Estado, processo este consolidado em 2020.

Desta forma, a SAA na formatação da nova realidade de execução do Programa após a liquidação da Codasp teve que lançar mão da contratação de empresas da iniciativa privada para a execução das diversas fases do Programa.

Assim, deve-se atentar especificamente para esta condição, onde várias empresas do setor privado, não tiveram até a presente data, o efetivo contato com essa tecnologia específica em suas atividades comerciais, desconhecendo assim, detalhes da sua implantação e execução. Há de se considerar ainda que tecnologia de adequação de estradas, difere sobremaneira da tecnologia utilizada nas obras de pavimentação de estradas, esta sim, amplamente difundida junto ao mercado. Essas situações devem ser fortemente consideradas nas referidas contratações de empresas, pela SAA através do Programa.

Assim conseguir avaliar a questão da MELHOR proposta técnica para fins de contratação de serviços tanto para elaboração de Projetos, como para Gerenciamento e apoio a Fiscalização de obras, é fator essencial para o sucesso das novas fases do Programa, pois delas dependem a boa e satisfatória prestação dos serviços, de forma compatível com as necessidades e objetivos da SAA.

Contextualizando, toda essa situação descrita, torna a avaliação das propostas técnicas uma tarefa peculiar, a ser analisada por profissionais com vasto conhecimento nas atividades envolvidas, visando a contratação de empresas aptas a desenvolver os serviços, pois a contratação de empresas que não demonstrem dominar e referida tecnologia, pode comprometer ou mesmo inviabilizar todo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Destarte, as análises das propostas técnicas das empresas concorrentes, serão avaliadas e pontuadas nos sentidos de conseguir avaliar o grau de conhecimento técnico específico das empresas participantes em relação à Tecnologia de Adequação de Estradas com Ênfase à Conservação de Solo e Água.

Neste sentido, entende-se que a melhor forma de avaliação, será a identificação pelo avaliador de questões e propostas de ações que demonstrem conhecimentos técnicos específicos (compatíveis com a referida tecnologia) além das rotinas descritas nas publicações da SAA, sobre serviços de adequações de estradas rurais.

Observação: O avaliador deverá indicar os achados resultantes de suas análises, de forma objetiva em relatório específico que lastreie as notas obtidas pelas empresas concorrentes.

Neste sentido, sobre as Propostas Técnicas e avaliação das notas técnicas com a finalidade de julgamento destas propostas, o item dedicado ao tema no Edital assim se constituirá:

PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar assinada, digitada e impressa e será apresentada em 02 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral, sendo uma original e uma cópia (em caso de cópia, caberá ao agente administrativo atestar a autenticidade mediante comparação entre o original e cópia, em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.726/2018).

Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, para o que poderá ser utilizado o formato A3

(máximo de 25% do total de páginas de cada item), sendo a parte de texto redigida com letra Arial 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao Escopo dos Serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência.

a) A proposta técnica deverá conter:

- Índice: Este item deverá conter, no mínimo, a paginação do início de cada capítulo e itens do escopo básico.
- Conhecimento do Problema: máximo de 45 (quarenta e cinco) páginas.
- Plano de Trabalho e Metodologia: máximo de 45 (quarenta e cinco) páginas.
- Experiência da Equipe Técnica Chave

Não serão computadas as páginas referentes a Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo aos seguintes aspectos:

a.1) Conhecimento do Problema

No item do Conhecimento do Problema, a licitante deverá demonstrar a abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar, destacando os aspectos de maior relevância e, observando os itens de pontuação detalhados no presente Edital.

Deverão ser abordados os principais problemas que, antecipadamente, se espera venham a condicionar ou influenciar as metodologias e sistemáticas a serem adotadas, assim como as alternativas ou opções que se apresentem. Especial cuidado deverá ser dado aos aspectos ambientais e fontes de materiais utilizados na execução das obras.

a.2) Plano de Trabalho e Metodologia

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados para a elaboração dos estudos e a estrutura organizacional correspondente, incluindo o dimensionamento da equipe técnica e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação, observando os itens de pontuação detalhados no presente Edital.

Experiência da Equipe Técnica Chave

A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas. A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis, comprovada por meio da apresentação dos currículos dos profissionais dessa equipe técnica chave, acompanhado de atestados de capacidade técnica, no máximo de 3 (três) páginas por currículo:

i) Coordenador do Contrato: profissional sênior com ensino superior, 12 anos de experiência em Coordenação de equipes e/ou responsabilidade técnica pelos serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária de estradas pavimentadas e não pavimentadas, incluindo a fiscalização de obras de arte especiais;

ii) Engenheiro Sênior: profissional sênior com ensino superior, 10 anos de experiência nos serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária de estradas pavimentadas e não pavimentadas, incluindo a fiscalização de obras de arte especiais;

iii) Engenheiro Pleno: profissional pleno com ensino superior, 5 anos de experiência nos serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária de estradas pavimentadas e não pavimentadas, incluindo a fiscalização de obras de arte especiais.

A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica Chave no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto para compor a estrutura organizacional.

Os Técnicos relacionados na Equipe Técnica Chave da proponente não poderão integrar, em

nenhuma hipótese, equipe técnica de outra proponente, sob pena de sua desclassificação.

Os profissionais da equipe técnica chave deverão estar devidamente registrados no CREA e ter vínculo com a licitante, a ser comprovado conforme a seguir disposto:

- Mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

As proponentes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Julgadora da Licitação – CJL o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os profissionais indicados pela licitante para compor sua equipe deverão participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria.

A não apresentação da equipe técnica nas condições acima implicará na desclassificação da proponente.

Quando da assinatura do contrato, a licitante obriga-se a apresentar toda documentação da equipe indicada, com os devidos registros junto ao CREA.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Os documentos contidos na PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica classificadas por ordem decrescente de Nota.

- a) A Subcomissão Técnica analisará e pontuará a PROPOSTA TÉCNICA por item,

comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

b) Serão atribuídas notas a cada alínea e, na sequência, a cada item, de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a licitante julgar cabíveis e complementares.

d) Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas da boa Engenharia;
- Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Pertinência e adequação das propostas com a realidade estadual;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;
- Propostas com alternativas que demonstrem conhecimentos diferenciais, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços;
- Visão e trato com as questões ambientais envolvidas.

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da PROPOSTA TÉCNICA será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados abaixo, para cada um dos quais a Subcomissão Técnica, atribuirá Notas Parciais, de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios adiante detalhados:

- **Conhecimento do Problema (NT1) nota máxima=54 Pontos**
- **Plano de Trabalho e Metodologia (NT2) nota máxima=46 Pontos**

A Nota da PROPOSTA TÉCNICA será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

- **$NT = NT1 + NT2$**

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT1) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 54 PONTOS

Neste quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da licitação.

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento e dos serviços a executar. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) páginas.

A Nota "NT1" será dada pela fórmula:

- $NT1 = NT1a + NT1b + NT1c + NT1d + NT1e$

Neste item, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM		NOTA MÁXIMA
NT1. a	<i>Descrição do escopo dos serviços, com destaque para conhecimento do Programa Melhor Caminho instituído pelo Decreto nº. 41.721 de 17 de abril de 1997, bem como, das atividades desenvolvidas pela SAA – Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Logística Rural) através do</i>	12,0
NT1. b	Aspectos Técnicos quanto à recuperação de vias rurais	12,0
NT1. c	Aspectos relacionados aos trabalhos a serem	12,0
NT1. d	Aspectos ambientais relacionados	10,0
NT1. e	Interface com Prefeituras, Órgãos Estaduais e moradores (lindeiros)	8,0
TOTAL (NT1)		54,0

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

CONCEITOS	PONTUAÇÃO POR ALÍNEA				
	NT1.a	NT1.b	NT1.c	NT1.d	NT1.e
Nível A	12	12	12	10	8
Nível B	8	8	8	7	5
Nível C	4	4	4	4	4
Nível D	2	2	2	2	2
Nível E	1	1	1	1	1
Nível F	0	0	0	0	0

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (NT2) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 46 PONTOS

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados, a estrutura organizacional correspondente, incluindo a logística que será empregada para a coleta de dados nos locais especificados, o dimensionamento da equipe e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) páginas.

Nota “NT2” será dada pela fórmula:

- $NT2 = NT2\ a + NT2\ b + NT2\ c + NT2\ d$

Neste item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ALÍNEA	ITENS	NOTA MÁXIMA
NT2 a	Planejamento de desenvolvimento de todas as atividades	14,0
NT2 b	Metodologia a ser adotada	14,0

NT2 c	Fluxograma e cronograma das atividades, incluindo análise da inter-relação das atividades previstas	10,0
NT2 d	Estrutura organizacional para a execução dos serviços	8,0
TOTAL (NT2)		46,0

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

CONCEITOS	PONTUAÇÃO POR ALÍNEA			
	NT2 a	NT2 b	NT2 c	NT2 d
Nível A	14	14	10	8
Nível B	9	9	7	5
Nível C	5	5	4	3
Nível D	3	3	2	2
Nível E	1	1	1	1
Nível F	0	0	0	0

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

ANEXO III

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

f) Proposta de preço, conforme o modelo, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

i) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

ii) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

iii) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

g) Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo, preenchida de acordo com os itens de interesse, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

h) Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo;

i) Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo;

j) Declaração, em conformidade com o modelo, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

A fim de agilizar a conferência pela Subcomissão Técnica dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens b) e c) deverão também ser apresentados em formato

eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive), que integrará o conteúdo do Envelope - Proposta de Preços.

Será facultada à Subcomissão Técnica a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio da apresentação das Composições de Preços e cálculos dos respectivos coeficientes de consumo, e demais documentos que forem necessários.

No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Antes de expirar a validade original da proposta, a Subcomissão Técnica poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A atribuição da nota de preço (NP) às PROPOSTAS DE PREÇO será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 \cdot P_{m\acute{a}x} - 90 \cdot P_{m\grave{m}n} - 10 \cdot Vp}{P_{m\acute{a}x} - P_{m\grave{m}n}}$$

onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

$P_{m\acute{a}x}$ = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo pelo Contratante.

$P_{m\grave{m}n}$ = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

V_p = Proposta comercial em análise.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{7NT + 3NP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita nos termos previstos pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

Desclassificação.

Será desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, desde que insanável;
- b) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram do Edital;
- d) Apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital;
- e) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos ou salários de mercado;

f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

g) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

h) Nas hipóteses dos itens e) e f) será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Subcomissão Técnica, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;

i) Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo Edital;

j) Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

Diligências complementares.

A Subcomissão Técnica poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

Julgamento.

Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

Classificação.

O julgamento das propostas será efetuado pela Subcomissão Técnica, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

Empate ficto.

Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei

Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item **Classificação**.

A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições previstas no Edital que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Especial de Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições previstas no Edital, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do Edital, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

O exercício do direito de preferência de que trata este item ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Especial de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação supramencionada, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Subcomissão Técnica passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do Edital, se for o caso.

Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial.

Critérios de desempate.

Como regra geral aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

E, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos

ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da tabela a seguir:

À

Subcomissão Técnica
Coordenação de Logística Rural

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item/Composição	Descrição	Unidade	Preço Unit.	Quant.	TOTAL
1	APOIO ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$
1.1	Apoio técnico e operacional para gestão administrativa, gerenciamento de contrato e arquivo técnico	mensal	R\$	12	R\$
2	SERVIÇOS DE APOIO FISCALIZAÇÃO DE OBRA				R\$
2.1	Vistorias de fiscalização de obras	uind.	R\$	4.212	R\$
2.2	Análise e validação das medições de obra	uind.	R\$	972	R\$
2.3	Relatório de acompanhamento técnico (RAT)	uind.	R\$	972	R\$
2.4	Relatório técnico de conclusão de obra	uind.	R\$	243	R\$
2.5	Paracer técnico na área de fiscalização de obras	unid.	R\$	243	R\$
2.6	Entrega Técnica de Obra	unid.	R\$	243	R\$
2.7	Ensaio tecnológico	unid.	R\$	486	R\$
3	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRA				R\$
3.1	Reuniões com prefeitura e/ou lindeiros.	uind.	R\$	486	R\$
3.2	Relatório gerencial	uind.	R\$	12	R\$
3.3	Paracer técnico na área de gerenciamento de obras	unid.	R\$	24	R\$
3.4	Diagnóstico das obras contratadas a serem executadas	unid.	R\$	243	R\$
TOTAL					R\$

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA RURAL

OBJETO:	Contratação de Serviços de Engenharia nas Atividades de Gerenciamento, Apoio Fiscalização e Serviços Complementares de Obras de Adequação e Conservação de Estradas Rurais, através do Programa Melhor Caminho - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
----------------	---

OBJETO:	Contratação de Serviços de Engenharia nas Atividades de Gerenciamento, Apoio Fiscalização e Serviços Complementares de Obras de Adequação e Conservação de Estradas Rurais, através do Programa Melhor Caminho - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
----------------	---

[illegible]

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de engenharia é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercido no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do

julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, RF nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para a contratação de serviços de empresa especializada em Serviços de Engenharia nas atividades de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares necessários, entre outros, ao Acompanhamento de Obras Públicas; Fiscalizações de Obras; Medições de Obras; Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada, apoio à Supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as empresas contratadas para execução das obras de adequação e conservação de 1.510 km de Estradas Rurais em 211 municípios do Estado de São Paulo, referente à 243 obras, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu

participeou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada _____
_____(endereço completo), por
intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado _____(informar o cargo),
Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e
CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____/_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistem fatos
impeditivos à sua habilitação no certame supra mencionado e que, em havendo
ocorrências posteriores, serão elas imediatamente comunicadas à SAA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 68,
VI, DA LEI Nº14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a) _____,
Identidade nº _____, expedida pela(o) _____,
e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
para fins do disposto no art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não
emprega menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de **dezesesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **quatorze anos**, na condição de aprendiz
().

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada na
(endereço completo)_____por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-
assinado,_____(informar o cargo)_____, Identidade nº_____,
expedida pela(o)_____, e CPF nº_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos do Edital de
Concorrência CLR nº XX/2024, e julgou-os suficientes para a elaboração das
propostas voltadas ao atendimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda, que tem pleno e total conhecimento das condições, bem como
das especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.

São Paulo_____de_____de 2024.

(Representante legal)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (000.000.000/0000-00), DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e Data)

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência CLR nº XX/2024:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

de
de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CLR Nº XXX/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE APOIO AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, ENTRE OUTROS, AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; FISCALIZAÇÕES DE OBRAS; MEDIÇÕES DE OBRAS; DETALHAMENTO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, APOIO À SUPERVISÃO DAS OBRAS E FAZER CUMPRIR OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E AS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 1.510 KM DE ESTRADAS RURAIS EM 211 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À 243 OBRAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CIDADANIA NO CAMPO: ROTAS RURAIS – MELHOR CAMINHO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, órgão da Administração Pública Estadual, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 – Centro – São Paulo, por meio da COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA RURAL, inscrita sob o CNPJ nº 46.384.400/0173-86, doravante designada CONTRATANTE, representada, pelo Senhor _____, Coordenador, RG nº _____ e CPF nº _____, e por outro lado a empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 007.00009264/2024-17, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência do tipo técnica e preço CLR nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de empresa especializada em Serviços de Engenharia nas atividades de apoio ao Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Complementares necessários, entre outros, ao Acompanhamento de Obras Públicas; Fiscalizações de Obras; Medições de Obras; Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada, apoio à Supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as empresas contratadas para execução das obras de adequação e conservação de 1.510 km de Estradas Rurais em 211 municípios do Estado de São Paulo, referente à 243 obras, através do Programa Cidadania no Campo: Rotas Rurais – Melhor Caminho da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1.2. Será contratada 1 (uma) empresa para a prestação dos serviços elencados no subitem 1.1, doravante denominada licitante ou contratada, que deverá ocorrer nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1 A CONTRATADA deve, durante toda a execução do contrato, manter as condições de habilitação previstas no edital de licitação.

1.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir com as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, de acordo com o art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência do tipo técnica e preço CLR nº XX/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

3.4. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de São Paulo para o exercício de 2024, na dotação a seguir: XX.

4.1.1. Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários do DER-SP de 31/12/2023, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

6.3. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice de preço de obra pública, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

6.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se

contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo para início da prestação dos serviços deverá a partir da data da ordem de início.

8.3 A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal do contrato a ser designado por meio de Despacho Autorizatório, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas

formas definidas.

e) A divulgação em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, inclusive as constantes no Termo de Referência – Anexo I.

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, permitindo assim a fiscalização pela CONTRATANTE;
- c) Prover os serviços ora contratados, nos termos do Termo de Referência,

com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- d) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis;
- i) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- j) Enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- k) Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- l) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham extratos dos recolhimentos de suas contribuições

previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

n) Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

o) O fornecimento de álcool gel e máscaras de proteção facial dos funcionários que executarem o objeto, em conformidade com o disposto na recente Lei nº 17.340 de 30 de abril de 2020.

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação da gestão do objeto principal licitado, sendo permitida a subcontratação para execução de serviços relacionados com a finalidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva ou de fato de imprevisão;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital,

semjustificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública;

12.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3

12.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

12.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

12.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço das obras contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124, 125, 127, 129, 130, 134 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas complementares aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS A FORMALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

18.1 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento.

18.2 A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

18.3 As obrigações de confidencialidade previstas acima se estendem aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA**.

18.4 A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa contratual prevista na Cláusula Sétima do presente instrumento, sempre por juízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

18.5 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

18.6 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste CONTRATO, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizados estritamente para tal fim.

18.7 O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

18.8 No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

18.9 A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO, sempre que determinado pela CONTRATANTE, e com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso os dados se tornem desnecessários;
- b) Se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) Ocorrendo o fim da vigência contratual.

18.10 A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

18.11 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

18.12 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, com eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de
20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenação de Logística Rural
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	CRL nº XX/2024
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretário de Agricultura
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	Evandro Torquato Sobrado
Cargo:	Coordenador da Coordenação de Logística Rural
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:	Evandro Torquato Sobrado
Cargo:	Coordenador da Coordenação de Logística Rural
CPF:	
Assinatura:	

Pela Contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

Assinatura:	
-------------	--

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	Evandro Torquato Sobrado
Cargo:	Coordenador da Coordenação de Logística Rural
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenação de Logística Rural
CNPJ Nº:	46.384.400/0173-86
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	CLR – XXX/2024
DATA DA ASSINATURA:	XX/XX/2024
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os

seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome: Evandro Torquato Sobrado
Cargo: Coordenador da Coordenação de Logística Rural
E-mail institucional:
Assinatura:

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Evandro Torquato Sobrado
Cargo:	Coordenador da Coordenação de Logística Rural
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento